

PORTARIA Nº 2535

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º – Fica constituída, nos termos dos Arts. 6º, inciso XVI, e 51, ambos da lei nº 8.666/93, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação – CPL – do Poder Executivo Municipal, a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente

Wellington Bonacini de Carvalho

Membros

Marcoantonio Moschetti da Silva

Fernanda Cristina Pereira

Art. 2º – São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, em especial:

I – participar da elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios de licitação;

II – assinar os editais de licitação, destinados às contratações de bens e serviços, por intermédio de seu presidente, em todas as modalidades exceto pregão;

III – dar publicidade, por intermédio de seu presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a respectiva legislação;

IV – receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra edital;

V – instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes na data determinada, analisando seu conteúdo;

VI – encaminhar à Comissão Permanente de Registros Cadastrais os documentos para análise da habilitação, quando necessário;

VII – habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;

VIII – analisar, julgar e classificar as propostas técnicas e comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório, assessorando-se do apoio técnico necessário;

IX – receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância, suas decisões, encaminhando-os à autoridade superior;

X – lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da comissão e, obrigatoriamente, das fases de licitação;

XI – articular-se com a unidade de apoio aos serviços de cadastro e licitações para agilizar o processamento, a expedição de documentos e demais ações a ela inerentes;

XII – comunicar, pelo seu presidente, à Gerência de Compras e Licitações a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;

XIII – deliberar por votação, decidindo por maioria simples, fazendo constar em ata votos divergentes;

XIV – reunir-se em grupos constituídos por, no mínimo, três membros, em todas as decisões colegiadas;

XV – assessorar-se permanentemente, para detalhamento e fundamentação dos requisitos técnicos exigidos para os seus trabalhos, solicitando à Administração as providências julgadas necessárias;

XVI – garantir a publicidade exigida para os seus atos; e

XVII – reportar-se à Gerência de Compras e Licitações, por intermédio de seu presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos.

Art. 3º – O presidente da CPL será substituído em suas ausências ou impedimentos, pela ordem, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a posição.

Dê ciência e publique-se

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de janeiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal